



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

ATO DA MESA n.º 04/2009

“Regulamenta a transferência de veículos do Poder Legislativo para o Poder Executivo de Bertioga e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, objetivando a regulamentação da Resolução n.º 095/2008, determina:

Art. 1.º - Fica autorizada a doação ao Poder Executivo de veículos do Poder Legislativo.

Parágrafo Unido – A transferência de titularidade, decorrente da doação, será processada em autos próprios, onde constarão:

- a) definição do veículo(s) a ser(em) doado(s), que será de competência do Presidente da Câmara mediante portaria;
- b) documento oriundo do Executivo aceitando a doação do(s) veículo(s) e se comprometendo a arcar com os gastos, bem como efetuar a transferência da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do documento de propriedade do veículo;
- c) termo de recebimento do veículo doado, e do documento de propriedade respectivo, com data e horário;
- d) cópia autenticada do documento de propriedade devida preenchido; e,
- e) declaração do Executivo onde conste que da data do recebimento do veículo em diante será o responsável pelo pagamento de qualquer tributo que incida sobre o veículo doado, bem como assumindo eventuais responsabilidades decorrentes do uso do veículo.

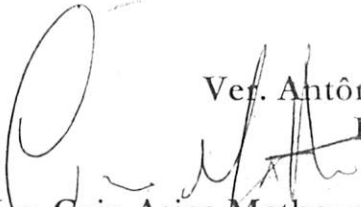
Art. 2.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a dar baixa patrimonial referente à doação efetuada, bem como a realizar quaisquer outras medidas de ordem financeira, contábil e ou patrimonial decorrentes da doação.

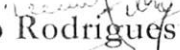
Art. 3.º - O veículo doado será recebido no estado em que se encontre, não podendo ser pleiteado qualquer indenização por qualquer das partes a nenhum título.

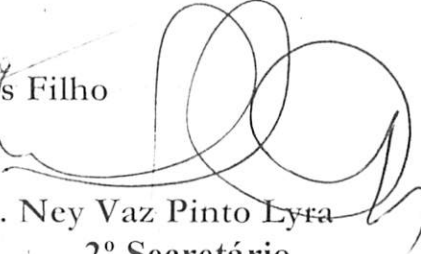
Art. 4.º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de maio de 2.009.


Ver. Caio Arias Matheus
1º Secretário


Ver. Antônio Rodrigues Filho
Presidente


Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
2º Secretário